



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 079/2018

Favorável à convalidação de estudos dos educandos matriculados na UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada de Esperantina (PI), no ano de 2017.

PROCESSO CEE/PI nº 020/2018

INTERESSADO: Unidade Escolar Pequeno Príncipe, rede privada, Esperantina (PI)

ASSUNTO: Convalidação de estudos do ano de 2017

RELATORA: Consª Viviane Fernandes Faria

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 020/2018 em que a diretora Maria José de Amorim Castro, mantenedora e diretora da Unidade Escolar Pequeno Príncipe, rede privada, situada na Rua Coronel Patriotino Lages, nº 633, Centro, CEP: 64.180-000, em Esperantina (PI), solicita a este Conselho a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados nos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio Regular, no ano de 2017.

A renovação para a oferta dos cursos foi autorizada por meio da Resolução CEE/PI nº 189/2017 até 30 de dezembro de 2020.

Em fevereiro de 2018 foi solicitada a inspeção para verificar o registro da vida escolar dos alunos, o corpo docente e organização pedagógica da escola; bem como as avaliações e transferências de alunos realizadas no período em que a escola estava sem o ato autorizativo, para a análise do pedido de convalidação.

II – RELATÓRIO

O relatório da Inspeção Escolar assinado pelas técnicas Maria do Perpétuo Socorro de Oliveira e Jecilene Gonçalves Santana, ambas da Unidade de Gestão Escolar da SEDUC, constataram a regularidade do registro da vida escolar dos alunos durante o ano letivo de 2017, com o cumprimento da carga horária, calendário escolar e acompanhamento pedagógico e regularidade no processo avaliativo.

A diretora da Unidade Escolar Pequeno Príncipe declarou que não houve expedição de documentos de transferência de alunos nesse período descoberto de ato autorizativo.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face às considerações finais do relatório de Inspeção Escolar, que atestou as condições para a convalidação dos estudos dos alunos, essa relatora recomenda ao Plenário:

a) Autorizar a convalidação de estudos dos alunos regularmente matriculados na UNIDADE ESCOLAR PEQUENO PRÍNCIPE, rede privada, em Esperantina (PI), conforme lista anexa ao presente processo, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 a 30 de outubro de 2017, data da homologação da Resolução CEE/PI nº 189/2017.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 21 de junho de 2018.

Consª Viviane Fernandes Faria - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer da relatora.

Consª Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI